

**PROJETO DE LEI Nº 084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TAQUARI – CONSISA VRT, A REPASSAR VALORES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE DÉFICIT REFERENTE AO PROGRAMA SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio nos termos da minuta em anexo, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA VRT, referente ao programa SAMU.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA VRT, para fins de regularização de déficit no programa SAMU, o valor de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) por habitante, tendo como base, o número de habitantes do Município conforme dados fornecidos pelo IBGE.

**Art. 3º** Para fazer frente à despesa de que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento anual de 2012, conforme a seguinte classificação orçamentária:

<b>08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
1030102042.120000	–	PLANTÃO MÉDICO/SAMU	–	SERVIÇOS/ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA	
1500/3.3.71.41.00	–	Contribuições	para	Manutenção	dos
Consórcios.....R\$ 8.000,00					

**Art. 4º** Servirá de recurso para dar cobertura ao artigo anterior, a seguinte Redução Orçamentária:

<b>08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
103102042.123000 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	

1322/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita.....R\$ 8.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Arvorezinha**, aos 25 dias do mês de outubro de 2012.

**JOSE ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**  
Secretária Municipal de Administração

## **ANEXO**

### **MINUTA DE CONTRATO DE RATEIO SAMU**

#### **I – PARTES CONTRATANTES:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sete de Setembro, 992, Bairro Moinhos, Lajeado - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NILTON DA SILVA ROLANTE, brasileiro, casado, CPF nº 411.951.910/49, doravante denominado CONSÓRCIO; e o

**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Carlos Scheffer, 1020, CNPJ 87.612.750/0001-00 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ODAIR SCORSATTO, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

#### **II – DO OBJETO:**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas que compreendem o presente Contrato de Rateio com o CONSÓRCIO:

- a) custos despendidos na execução do Programa SAMU/SALVAR RS – Atendimento Móvel de Urgência e Emergência.

#### **III – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas atinentes ao Programa SAMU/SALVAR RS do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor total de R\$ 7.745,16 (sete mil,

setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) ao CONSÓRCIO sendo em até (...) parcelas, conforme quadro abaixo:

Descrição	Habitantes	Taxa (R\$)	Total (R\$)
Taxa para manutenção do Programa SAMU	10.191	0,76	7.745,16

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O montante do valor mensal a ser repassado pelo CONSORCIADO será calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) estabelecido na Cláusula Segunda pelo número de habitantes fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para repasses de verbas da União aos municípios para aplicação em atividades de saúde, a qual obedece à fórmula prevista na cláusula segunda.

**Parágrafo Único** – O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo CONSORCIADO deverá ser pago através de nota fiscal, emitida pelo CONSÓRCIO o qual será enviado mensalmente ao Consorciado, cujo vencimento é o dia 15 (quinze), do mês subsequente.

#### **IV – DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos consórcios Públicos).

#### **V – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030102042.120000 – PLANTÃO MÉDICO/SAMU – SERVIÇOS/ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

1500/3.3.71.41.00 – Contribuições para Manutenção dos Consórcios.....R\$ 8.000,00

**Parágrafo Único** – A celebração do presente Contrato de Rateio de Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, inculcado no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**VI – DO FORO:**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

..... – RS, ....de outubro de 2012.

NILTON DA SILVA ROLANTE  
PRESIDENTE DO CONSISA VRT

JOSÉ ODAIR SCORSATTO  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 084/2012**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, manifestamos pela aprovação do Projeto, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA VRT, a repassar valores para fins de regularização de déficit referente ao Programa SAMU e dá outras providências.

Através da Lei Municipal nº 2134, de 11 de novembro de 2010, foi autorizada a assinatura de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA VRT, para participação do programa SAMU, objetivando prioritariamente a realização de ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, além do planejamento para adoção e execução de programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Em virtude da adesão no referido programa, o Município repassa um valor, de forma mensal, proporcional ao número de habitantes.

Ocorre que, foi constatado um déficit aproximado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa SAMU, motivo pelo qual, em assembleia do CONSISA VRT, ficou estabelecido que, para regularização de tal déficit, seria necessário o repasse de cada município no valor de R\$0,76 (setenta e seis centavos) por habitante, baseando-se na sua população, conforme Censo do IBGE (2010).

Vale ressaltar que o consórcio é um importante instrumento de gestão e meio de potencializar a atenção à saúde das populações, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS através da utilização de critérios regionais aplicáveis a todos os Municípios integrantes, motivo pelo qual, é imprescindível a aprovação do presente projeto.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal